



## **- PROTOCOLO DE APOIO -**

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante.

Segundo Outorgante: Associação Alegria de Crescer, pessoa coletiva n.º 508 799 546, com sede no Largo da Igreja, n.º 25 4630-248 Rio de Galinhas, na freguesia do Marco, concelho de Marco de Canaveses neste ato representado pelo Senhor Hernâni Mendes Pinto, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o Protocolo de Apoio, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para a aquisição de uma viatura destinada a transportar os utentes do Centro de Dia, no âmbito dos domínios de intervenção da atividade da Associação Alegria de Crescer.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este acordo tem por objecto a transferência da Câmara Municipal para a Associação Alegria de Crescer, da importância de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Esta comparticipação destina-se à aquisição de uma viatura para transportar os utentes do Centro de Dia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

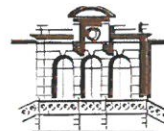
A entrega da referida comparticipação será efectuada mediante a apresentação de documento comprovativo da aquisição referida na cláusula segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O representante da Associação Alegria de Crescer obriga-se, mediante a assinatura do presente protocolo, a cumprir com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A Associação apoiada ao abrigo do presente protocolo compromete-se a gravar na viatura a seguinte menção: “COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES”, acompanhado pelo logótipo da edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

## CLÁUSULA SEXTA

a) O primeiro outorgante reserva-se o direito de solicitar todas as informações consideradas necessárias para os efeitos do presente Protocolo.

b) O montante a atribuir tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/080701 dos Documentos Previsionais para o ano económico de 2016 do Município do Marco de Canaveses.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento do presente protocolo por parte da Associação, dará origem à sua resolução por iniciativa da Câmara Municipal.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 16 de Fevereiro de 2016.

**O Presidente da Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses,**

**Dr. Manuel Moreira**

**O Presidente da Associação Alegria de Crescer**

**Hernâni Mendes Pinto**